L E I Nº 48

SÚMULA - Declara Zona Turística e de Estância Balneária.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada Zona Turística e de Estância Balneárea, o trecho compreendido, da bacia de acumulação da represa da Usina Mourão I, no Rio Mourão, partindo da barragem, à - montante, numa faixa com largura no entorno de 250 metros.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 06 de setembro de 1974.

DR. RENATO FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal